www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1734/2018

Altera Lei Municipal nº 698/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c" e "d" e revogadas as alíneas "e" e "f" do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 698, de 01 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.683/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

II - ...

a) 01 (um) representante de associações, sindicatos, federações, confederações, conselhos de classes ou entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
b) 03 (três) representantes de movimentos sociais e populares organizados ou organizações de moradores;
c) 01 (um) representante de organizações religiosas;
d) 01 (um) representante de associações de portadores de patologias ou associações de portadores de deficiências."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 26 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/07/2018